

**CONSORCIO PÚBLICO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA
– ICISMEP**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025, COM VIGÊNCIA ATÉ 31/01/2026, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS DESCARTÁVEIS – VOL. I – DE “A” A “D”.

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSORCIO PÚBLICO, denominado **INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA (ICISMEP)**, CNPJ Nº 05.802.877/0001-10, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, neste ato representado por sua Diretora de Compras, Contratações e Logística, Sra. Vivian Taborda Alvim.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede na Rua Jaguarão, no. 95, Bairro Chácaras Reunidas, no Município de São José dos Campos - SP, CEP: 12.238-410, Fone (12) 3202-1300, e-mail m.araujo@br.ugo.com, inscrita no CNPJ sob o n.o 57.532.343/0001-14, Inscrição Estadual n.o 645.149.356.110, neste ato representado por sua procuradora Sra. Agatha Fernanda Lemes, inscrito no CPF sob o no 345.592.478-62 e portador da Carteira de Identidade nº 43.173.033, expedida pela SSP/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em acordo com o disposto na Resolução ICISMEP nº 120/2020 e nos termos do instrumento convocatório que sustenta a contratação em referênci, serve o presente para formalizar o remanejamento parcial do quantitativo previsto no item nº 32, para o município de **Itatiaiuçu** em favor do município de **Sarzedo**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REMANEJAMENTO

Com a devida autorização, fica remanejado para o município de **Sarzedo** o item e quantitativo na forma a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO REMANEJADO AO MUNICÍPIO
32	BOTA DE UNNA - BANDAGEM IMPREGNADA COM PASTA A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: GOMA ACÁCIA, GLICERINA, ÓLEO DE RÍCINO E ÁGUA DEIONIZADA OU PURIFICADA. DIMENSÕES: 10,2 CM X 9,14 M.	200

Parágrafo único: As responsabilidades como requisitante, inclusive no que tange ao

pagamento do item remanejado, passam a ser de titularidade do município de **Sarzedo**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

São Joaquim de Bicas, 30 de junho de 2025.

Vivian Taborda Alvim
Diretoria de Compras, Contratações e Logística
ICISMEP